



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

147

46. feito administrativo adiante descrito, Classe I: PROCES
47. SO nº 4664/87, procedente da 102a. Zona, Vitória de
48. Santo Antão II/2. O Juiz Eleitoral encaminhando rela-
49. ção de funcionários em exercício naquela Zona. DECISÃO:
50. Unanimemente, resolveu o TRE ratificar a permanência
51. dos funcionários requisitados, RITA MARIA DE MELO OLI-
52. VEIRA e MARIA HELENA DE MELO OLIVEIRA, naquela Zona. A
53. seguir, S. Exa. o Desembargador Presidente apresentou
54. para aprovação do Plenário o Ato Regimental que dispõe
55. sobre a criação de funções gratificadas no Grupo - Di-
56. reção e Assistência Intermediárias do Quadro Permanen-
57. te da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Per-
58. nambuco (Processo nº 4599/87 - Classe I), tendo sido o
59. mesmo unanimemente aprovado. Com a palavra o Juiz, Dr.
60. Etério Ramos Galvão Filho, relatando o feito adiante
61. descrito: PROCESSO nº 428/87, Classe XV. Clemenceau do
62. Ó Pessoa, Secretário Geral da Comissão Executiva Regio-
63. nal do PDS, em Pernambuco, consultando sobre legalida-
64. de ou não da intervenção da Comissão Executiva Regio-
65. nal do PDS em Pernambuco. DECISÃO: Unanimemente, não
66. se conheceu da Consulta, nos termos do parecer da Pro-
67. curadoria, por se tratar de caso concreto e falta de
68. qualidade do consulente. Com a palavra o Dr. Francisco
69. Rodrigues dos Santos, trouxe a julgamento o Processo
70. nº 2758/86, Classe VI - Recurso Eleitoral Ordinário,
71. procedente da 78a. Zona, Parnamirim, em que é recorren-
72. te o Representante do Ministério Público e recorrida a
73. 102a. Junta Apuradora, contra decisão da Junta que a-
74. purou em separado e considerou válidos votos da 11a.
75. seção, urna nº 30-4844. Em sessão de 10.12.86 o TRE,
76. em preliminar e por maioria de votos, não conheceu do
77. recurso face ilegitimidade da recorrente. Às fls. 32
78. dos autos o Ministério Público Eleitoral, por sua Pro-
79. curadora Regional interpôs recurso especial para o TSE,
80. tendo aquela Egrêgia Corte, em sessão de 26.05.87, co-
81. nhecido e dado provimento a fim de que, afastada a
82. preliminar de ilegitimidade, voltassem os autos a este
83. TRE para apreciação do mérito. DECISÃO: Unanimemente,
84. negou-se provimento ao recurso. Com a palavra S. Exa.,
85. o Desembargador Presidente, submeteu aos seus pares o
86. calendário para as sessões do próximo mês de setembro
87. obtendo unânime aprovação para o seguinte: dias: 01, 02,
88. 03, 04, 08, 09, 10 e 11. Nada mais havendo a tratar
89. foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu,
90. *Emiliano Viana*, Diretor Geral da Secretaria,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

148

91. mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.